
DNE: s/nº/2020

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2020.

À Petrobrás

Gerente de Relações com Sistema, Governo e Entidades Externas

Fabricio Pereira Gomes

Prezado Senhor

Seria bom nós encontrarmos uma solução para esse movimento paredista que vem numa crescente.

Merece destaque que os trabalhadores e trabalhadoras da FAFEN-PR informaram que todos e todas que estão na fábrica sairão às 15h. Lembro que a Unidade está com um grande vazamento de Amônia por conta, na nossa opinião, de decisões irresponsáveis da Gestão Local.

Muito importante reabrir verdadeiros canais de negociação, em especial para que nossos pleitos sejam atendidos, visando a mediação e solução dos conflitos existentes!

Estamos insistindo na boa fé negocial para resolver o conflito, que só está ocorrendo porque a atual gestão da empresa tem tentado impor sua vontade, sem ouvir os trabalhadores, quebrando importantes pontes de negociação de temas relevantes para os trabalhadores, cuja tratativa coletiva estava prevista no ACT.

Um acordo, após uma negociação, deve refletir o esforço de ambas as partes para chegar a um entendimento que satisfaça a gestão da empresa e os trabalhadores aqui representados por seus sindicatos. Não deve, nunca, significar o cumprimento apenas

dos desejos e projetos da Alta Administração da Companhia. A Petrobras é do povo brasileiro. Por isso reiteramos como nossos pedidos de:

- ✓ Suspensão da demissão em massa dos trabalhadores da Fafen-PR, prevista para ter início no dia 14 fevereiro;
- ✓ Suspensão das medidas unilaterais que contrariam o ACT e os fóruns de negociação:
 - Implantação unilateral das tabelas de turno de 3x2, em ciclos de 5 dias
 - Posicionamentos equivocados de cartões de ponto para apuração da hora extra da troca de turno
 - Fim do interstício total e exigência dos trabalhadores chegarem na madrugada;
 - Transferências de trabalhadores sem negociação com os sindicatos
 - Ataques à AMS e à PLR, com imposições de decisões à revelia do ACT e da legislação
- ✓ Estabelecimento imediato de um processo negocial sobre todos estes pontos, com duração mínima de 30 dias;
- ✓ Que não haja condicionamento de renúncia de direitos ao avanço das tratativas

Cordialmente,

JOSÉ MARIA RANGEL
Coordenador Geral FUP
Direção Colegiada